

e entretenimento em todos os locais públicos de cultura, em casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, destinadas ao lazer.

De acordo com o artigo 3º da iniciativa, os beneficiários dos descontos serão identificados da seguinte forma:

“São considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no Hemocentro ou nos bancos de sangue dos hospitais do Município de São Paulo, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde”.

Na visão do nobre autor, é muito importante manter estes que adequados nos bancos de sangue, principalmente na ocorrência de desastres naturais ou tragédias, o que nem sempre tem ocorrido, uma vez que os estoques costumam se encontrar em níveis inferiores ao tolerável.

O parecer nº 761/2013, elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, destacando as recém-promulgadas Leis Municipais nº 12.494/1997 e nº 14.027/2005, que também incentivam a doação de sangue. A Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à aprovação da iniciativa, que sob o ponto de vista do seu mérito, reveste-se de relevante interesse público. Todavia, sugerimos SUBSTITUTIVO que corrija desnecessária repetição de termo duplicado no texto original.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI 156/2013 DO Vereador Eduardo Tuma (PSDB)

“Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em Eventos Culturais Artísticos para doadores de sangue.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, em casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, esporte e destinadas ao lazer.

Parágrafo único. Para efetivas desta lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, estádios, ginásios de esportes, pontos turísticos, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no Hemocentro ou nos bancos de sangue dos hospitais do Município de São Paulo, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente  
Alfredinho (PT)  
Atílio Francisco (PRB)  
Coronel Camilo (PSD)  
David Soares (PSD)  
Mario Covas Neto (PSDB) - Relator  
Marquito (PTB)

**PARECER Nº 1136/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 174/13**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jean Madeira, “institui sobre a disponibilização de Bíblias, impressas, impressas em braile e em áudio, nas bibliotecas das escolas de ensino fundamental e de ensino médio, públicas e particulares rio Município de São Paulo e dá outras providências.”

De acordo com a iniciativa, todas as Bibliotecas das Escolas Públicas e Particulares de Ensino Fundamental e Médio no Município de São Paulo deverão disponibilizar Bíblias Sagradas nos formatos impressas, impressas em Braile e em áudio para os estudantes do município.

Estabelece que, sendo a Bíblia o primeiro livro impresso do mundo o exemplar da mesma deverá ficar em local de destaque na biblioteca das escolas, sendo disponibilizada aos alunos sempre que solicitado.

Dispõe também, que durante a semana que antecede o dia do Livro, será permitido a instituições que assim desejarem distribuir exemplares da Bíblia nos pátios das escolas, desde que acordado previamente com a direção escolar.

Em sua justificativa, alega o autor que a Bíblia foi o primeiro livro impresso do mundo, logo ela merece destaque dentre os demais, além de trazer lições de vida que muito podem ajudar a nossa sociedade, onde cada vez mais os jovens estão longe de valores preciosos, onde muitos pais estão desacreditados de que podem unir suas famílias, a Bíblia apresenta esses valores e se mostra como uma eficiente apostila de como deve ser a vida em sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente  
Alfredinho (PT)  
Atílio Francisco (PRB)  
Coronel Camilo (PSD)  
David Soares (PSD) - Relator  
Mario Covas Neto (PSDB)  
Marquito (PTB)

**PARECER Nº 1137/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 184/2013.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Paulo Fiorilo que “cria o Grupo de Defesa Civil Escolar” nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil da cidade de São Paulo e dá outras providências.”

A proposta em análise tem por objetivo instituir o Grupo de Defesa Civil Escolar em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil da Cidade de São Paulo. Este Grupo terá como finalidade: (i) promover uma cultura de prevenção a sinistros no ambiente escolar; (ii) proporcionar condições suficientes de prevenção a sinistros e a outras emergências que coloquem em risco alunos, professores e funcionários da unidade escolar; (iii) capacitar os profissionais da educação para agir em casos de emergência; (iv) coordenar ações promovidas nas unidades escolares com a Defesa Civil municipal e o Corpo de Bombeiros, localizados próximos à sua área de abrangência.

A propositura também determina a composição deste Grupo Escolar, que deverá ser formado por representantes da gestão da unidade escolar, dos professores, dos funcionários, dos estudantes e da CIPA. Cada uma dessas categorias será representada por apenas uma pessoa.

De acordo com a exposição de motivos que acompanham o projeto, “verifica-se que não existe nenhuma ação preventiva junto aos estudantes e servidores públicos visando a educação e treinamento para o enfrentamento de situações emergenciais envolvendo sinistros, tais como incêndios.” Desta forma, entende o proponente que a criação deste Grupo de Defesa Civil Escolar poderá sanar esta deficiência, conferindo, portanto, maior segurança a todas pessoas que exerçam atividades nestes locais.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, todavia na forma de um SUBSTITUTIVO.

Em vista do exposto, a comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO DA CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente  
Alfredinho (PT)  
Atílio Francisco (PRB)  
Coronel Camilo (PSD) - Relator  
David Soares (PSD)  
Mario Covas Neto (PSDB)  
Marquito (PTB)

**PARECER Nº 1138/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/2013.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Eduardo Tuma que “dispõe sobre a criação do concurso ‘SP Apps’, e dá outras providências.”

O concurso, que o projeto em análise pretende instituir, de acordo com as regras da Lei 8666/93 (Lei Federal sobre licitações e contratos), tem por objetivo premiar os aplicativos desenvolvidos pelos participantes que facilitem o acesso às informações de ações governamentais e, também, aqueles que, de qualquer maneira, possam proporcionar uma melhora na qualidade de vida na Cidade de São Paulo.

A proposta trata, ainda, das regras tanto para a participação, quanto para a premiação do certame.

De acordo com a exposição de motivos que acompanham o projeto, “mostra-se útil para a sociedade, por incentivar a criação de ferramentas que serão utilizadas pela população, de maneira simples e divertida, na resolução de problemas corriqueiros, trocas de informações ou ainda acesso às atividades governamentais, dando-lhes maior publicidade, e possibilitando a fiscalização por parte dos munícipes.”

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente  
Alfredinho (PT)  
Atílio Francisco (PRB)  
Coronel Camilo (PSD)  
David Soares (PSD)  
Mario Covas Neto (PSDB) - Relator  
Marquito (PTB)

**PARECER Nº 1139/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 020/2013.**

Apresentado pelo nobre Vereador Laércio Benko, o Projeto de Lei 202/13 pretende criar o Programa de Ampliação do Atendimento em Creches ou entidades equivalentes para crianças na faixa etária de zero a três anos de idades e pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos de idade.

O texto proposto define, entre outros aspectos, que o atendimento será ampliado não apenas quanto à quantidade de unidades, mas também através do prolongamento do horário de funcionamento. Neste sentido, estabelece que ao menos em uma unidade por bairro – ou mais, de acordo com a demanda local - o atendimento se estenderá até às 21h para crianças cujos pais comprovem ocupação profissional ou outra atividade relevante que inviabilize a retirada da criança antes desse horário (...). Está prevista a possibilidade de utilização de convênios com unidades da rede particular para dar cumprimento ao atendimento ampliado. Em seu artigo 2º, o projeto estabelece que as unidades da rede particular conveniada nesses termos serão compensadas com redução proporcional no Imposto Sobre Serviços a pagar, do valor anual da matrícula na mesma forma parcelada de pagamento adotada para os demais alunos em cada creche, entidade equivalente ou pré-escola. O texto segue estabelecendo, em linhas gerais, termos referentes a cadastro, matrícula, credenciamento de instituições, etc.

Na justificativa do projeto, o autor destaca a importância da educação infantil na formação das crianças e relata que, de acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas 28,8% da população de zero a três anos de idade frequentam creche ou entidade equivalente.

Considerando que a matéria reveste-se de elevada importância para a sociedade paulistana, esta Comissão consigna voto favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente  
Alfredinho (PT) - Relator  
Atílio Francisco (PRB)  
Coronel Camilo (PSD)  
David Soares (PSD)  
Mario Covas Neto (PSDB)  
Marquito (PTB)

**PARECER Nº 1140/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/13**

O presente Projeto de Resolução, de autoria do nobre Vereador Goulart, “dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Defesa dos Interesses Turísticos do Município, e dá outras providências.”

De acordo com a iniciativa, fica criada a referida Frente Parlamentar, com objetivo de promover a discussão e o aprimoramento da legislação e das políticas públicas municipais voltadas para o setor turístico.

Estabelece que a adesão à referida Frente Parlamentar fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, a qual será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial, sendo que, além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Estabelece também, que a nomeação dos Membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

Dispõe ainda sobre a coordenação da Frente Parlamentar; aprovação e conteúdo do Regimento Interno e relatório de atividades, dentre outras disposições.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que para evitar que haja crescimento desordenado do setor, e com o fim de promover acesso igualitário aos benefícios derivados desta atividade para todos, bem como, estimular atividades turísticas sustentáveis, que compatibilizem a proteção ambiental, desenvolvimento econômico e justa distribuição de renda, faz-se necessário um estudo aprofundado sobre o tema.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente  
Alfredinho (PT)  
Atílio Francisco (PRB) - Relator  
Coronel Camilo (PSD)  
David Soares (PSD)  
Mario Covas Neto (PSDB)  
Marquito (PTB)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Relatório encaminhado pelo Poder Executivo contendo as informações que demonstram o cumprimento do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
Relatório 2013 - Art. 45, Parágrafo Único, Lei Complementar 101/2000	
1022 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA INTERNACIONAL	1069 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES
1023 - CENTRAIS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	1074 - CONSTRUÇÃO DE PONTIL, PONTILHÕES E MURDOS DE CONTINÊNCIA
1024 - PREPARAÇÃO DE SÃO PAULO COMO SEDE DA COPA DO MUNDO DE 2014	1080 - INTERVENÇÃO EM DRENAGEM
1025 - REFORMA DE ESCRITÓRIOS - SEM	1081 - COMPLEXO VÁRIO JARAGUÁ
1026 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FÁBRICA DO SABÃO	1082 - INTERVENÇÃO NO SISTEMA VÁRIO
1030 - REFORMA DO EDIFÍCIO MATARAZO	1084 - OBRAS DE EMERGÊNCIA PARA COMBATE A ENCHENTES
1032 - REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SAUBA	1105 - OBRAS DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA VÁRIO E OBRAS DE ARTE
1036 - CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES DA GOM - CETEL - CONVÊNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP	1180 - FUNDFOP - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1118 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO INTEGRADO	1175 - PROLONGAMENTO RADIAL LESTE
1127 - INSTALAÇÃO DE GPS NAS VIAJAGUAS DA GOM	1183 - CONSTRUÇÃO DE TUNIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS
1130 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA CORRISO URBANO	1184 - OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA
1132 - IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TUNIS	1185 - OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPANHADA
1133 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALERIAS E CANAIS	1186 - RECONSTRUÇÃO DO PARQUE O. PEDRO II
1137 - RECAPAMENTO	1187 - RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OME
1138 - REFORMA E ACESSIBILIDADE EM CALÇADAS	1190 - OPERAÇÃO URBANA VILA SÔNIA
1170 - INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BARRIOS	1193 - OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA
1192 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	1194 - OPERAÇÃO URBANA CENTRO
1193 - OBRAS E SERVIÇOS NAS ÁREAS DE RISCOS GEOLÓGICOS	1402 - CONSTR. REFORMA DE POSTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS
1194 - SANEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO	1404 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE TRABANH DE MATERIAL RECICLÁVEL
1221 - OBRAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO	1406 - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1234 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	1407 - EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ENP
1245 - DESENVOLVIMENTO DA OPERAÇÃO URBANA RIO VERDE - JACU	1408 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CAPACITAÇÃO PARA COOPERADOS DE RECOLAGEM DE LIXO
1248 - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS POLOS DE ATRAÇÃO URBANA PARA TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS	1413 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS
1249 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SIGEP	1438 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAUDE
1254 - PROGRAMA MANUAIS	1439 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS
1260 - PLAN - MULTIRIOS	1440 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
1263 - JARDIM MIRAM - OBRAS DE REGULARIZAÇÃO	1441 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
1276 - PROJETOS E AÇÕES DE APOIO HABITACIONAL	1456 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS CULTURAIS
1277 - URBANIZAÇÃO DE FAIXILAS	1463 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CÍRCULO
1281 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ASSENTAMENTOS	1464 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TEATROS
1285 - IMPLANTAÇÃO DO PMAT - PROJ. MODO DA ADM. TRIBUT. E DA GESTÃO SET. SOC. BAI	1468 - PRESERVAÇÃO DE ESCOLAS TURAS E OBRAS ARTÍSTICAS
1288 - CADASTRO UNICO DE CONTRATOS COM FORNECEDORES	1476 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CENTROS CULTURAIS
1402 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPOSTAS M. JUVENIS	1479 - CONSTRUÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL - PRAÇA DAS ARTES
1416 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENFI	1477 - RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL - VILA ITORAIM
1427 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENFI	1487 - IMPLANTAÇÃO DO PAVILÃO DA CULTURA BRASILEIRA
1429 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	1488 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA ARTE CENTRAL - BARRIO DA LUZ - MONUMENTA
1430 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1489 - RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS HISTÓRICOS E REFORMA DE MUSEUS
1431 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1491 - RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO SAMPAIO MOREIRA
1437 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	1492 - RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO RAMOS DE AZEVEDO
1470 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1495 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO
1484 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS INTEGRADAS	1499 - CONSTRUÇÃO DE TEATROS
1488 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS INTEGRADAS	1500 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ABANECIMENTO
1501 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO E GESTÃO ADM. E FISCAL - PNAFM	1501 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES URBANOS E NATURAIS
1506 - EXPANSÃO DA NOTIA FISCAL PAULISTANA	1503 - INTERVENÇÕES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA NA ORLA DE GUARAPIRANGA E BILINGS
1509 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO	1504 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - FEMIA - CRÉDITO DE CARBONO
1509 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	1509 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE TRÂNSITO DA CIDADE DE SÃO PAULO
1521 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	1514 - REFORMA DE PARQUES MUNICIPAIS
1527 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SAE, CIA E CR	1517 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS - FEMIA
1538 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VILA BRASÍLIA	1518 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES URBANOS, NATURAIS E LINEARES - FEMIA - CRÉDITO DE CARBONO
1537 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARELHEIROS	1519 - IMPLANTAÇÃO DE VIVERDES - FEMIA - CRÉDITO DE CARBONO
1538 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VILA MARLIDE	1519 - PLANTIO DE ÁRVORES
1539 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSSES	1519 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS LINEARES
1547 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1519 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOPARAS
1550 - CONSTRUÇÃO CENTRO OLÍMPICO REGIONAL - RUA VILHE DO TRIUNFO	1519 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS - FEMIA - CRÉDITO DE CARBONO
1555 - REFORMA DO CENTRO OLÍMPICO BRASILEIRO	1520 - INCENTIVOS FISCAIS PARA REGIÃO NOVA LUZ
1558 - REFORMA DE PRISONS DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1560 - MELHORIAS E BENEFICÍCIAS NAS DEPENDÊNCIAS DO IPREM
1563 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS REGIONAIS	1562 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS
1563 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1607 - IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE APOIO AO TRABALHO
1565 - IMPLANTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	1608 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES COM CURSOS PRESENCIAIS
1578 - INSPEÇÃO VEICULAR DO TRANSPORTE COLETIVO	1609 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE APOIO AO TRABALHO AVANÇADO
1574 - MÓDULO RUIZ	1609 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA - ON LINE
1579 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANOS	1609 - CRIAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO NA ZONA LESTE
1579 - REGULARIZAÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANOS	1621 - PREPARAÇÃO DE CANDIDATURA DE SÃO PAULO COMO SEDE DA EXPO 2020
1579 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS RODOVÁRIOS	1625 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS DE CARÁTER INTERNACIONAL
1600 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE EMISSÕES FISCAIS	1625 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE LUBRIFICANTES DA CIDADE - SIZON
1608 - DRENAGEM CORRISO ARCANÓDIA	1630 - REFORMA E AQUISIÇÃO DE UNIDADES DA SAPP
1613 - REGULARIZAÇÃO DE VAJÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS NA BACIA DO CÔRREGO VERDE	1667 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE TELECENTROS
1634 - REGULARIZAÇÃO DE VAJÃO NAS BACIAS DOS CÔRREGOS PARAGUAI E DAS EQUAS	1613 - AÇÕES DE ACESSIBILIDADE
1635 - CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO PONTE BAKA	1618 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE INTERPRETAÇÃO DE LIVRAS A DISTÂNCIA

**SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS**

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Audiência Pública  
Dia: 26/06/2013  
Local: Salão Nobre Presidente João Brasil vita - 8º andar - 814  
Horário: 18h30  
Pauta: Discutir a polêmica a respeito da Redução da Maioridade Penal.

**SUBCOMISSÃO DA JUVENTUDE**

Reunião Ordinária  
Data: 27/06/2013  
Horário: 11h00  
Local: Sala "A" - Sérgio Vieira de Mello – 1º subsolo  
Pauta: 1) Discussão sobre Cronograma da Subcomissão da Juventude para o segundo semestre  
2) Apresentação pelo Vereador Jean Madeira da visita à República Jovem

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA.

Ao décimo terceiro dia do mês de junho de 2013, às 11h, na Sala Tiradentes, 8º andar desta Edilidade, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, sob a presidência do Vereador George Hato. Compareceram também os Vereadores Vavá, Jean Madeira, Ota, Nabil Bonduki e Floriano Pesaro. À abertura dos trabalhos, comunicou o Presidente a Pauta do dia: “1) Tratamento de Crianças e Adolescentes Dependentes de Ventilação Mecânica – Utilização de Marcapasso Diafragmático; Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil; 3) Definição da data em que os Conselheiros Tutelares participarão da reunião da Comissão; 4) Definição da data da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 227/2013, que estabelece diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância e dá outras providências; 5) Indicação de um membro e de um suplente da CEPDCAJ para acompanhar as reuniões do Conselho Municipal da Juventude”. O Presidente colocou em discussão o primeiro item da pauta. O médico Rodrigo A. S. Sardenberg fez exposição sobre o tema. Após a exposição, o presidente George Hato sugeriu uma indicação a ser enviada ao executivo para a criação de um Centro Especializado para tratar os dependentes de Ventilação Mecânica. O Vereador Floriano Pesaro sugeriu que essa exposição também fosse feita na Comissão de Saúde. O Vereador Nabil Bonduki defendeu a aprovação de uma indicação a ser enviada ao executivo antes mesmo de ser feita exposição na Comissão de Saúde. A proposta de indicação do Vereador George Hato foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se ao segundo item da pauta. O Vereador George Hato falou sobre trabalho infantil e propôs que seja convidado um membro do Ministério Público para falar sobre o tema. Seguiu-se ao terceiro item da pauta. Foi deliberado por unanimidade que os Conselheiros Tutelares deverão ser convidados para participar da próxima reunião, dia 20 de junho. O vereador Nabil Bonduki pediu que seja definido um calendário para Comissão e propôs que as reuniões da Comissão sejam alternadas com as reuniões da Subcomissão da Juventude. O Presidente sugeriu que seja definido o horário

de 11h 30 para as reuniões da Comissão no segundo semestre e a proposta foi aprovada por todos os presentes. Seguiu-se ao quarto item da pauta. O Vereador Floriano Pesaro sugeriu que a Audiência Pública do Projeto de Lei nº 227/2013 seja realizada no dia 15 de agosto, às 19 horas. A proposta foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se ao quinto item da pauta. O Vereador George Hato se candidatou como titular para acompanhar as reuniões do Conselho Municipal da Juventude e os Vereadores Nabil Bonduki e Jean Madeira se candidataram a suplentes. Os três foram eleitos por unanimidade. Por último, o Vereador Jean Madeira propôs um requerimento solicitando ao Secretário de Saúde José de Felippi Júnior, um pedido de informação referente a quantidade de profissionais especializados no atendimento aos adolescentes, hebiatra, no município de São Paulo. O requerimento foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e convocou a próxima reunião da Comissão para o dia 20 de junho, às 11h. Eu, Marcelo Fidalgo Neves, secretário dos trabalhos e redigi esta Ata, que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros presentes.

**SECRETARIA DA CÂMARA**

**MESA DA CAMARA**

ATO Nº 1231/13  
Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso a Informação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, RESOLVE:  
Art. 1º Todos os setores da Câmara Municipal de São Paulo deverão ser identificados e instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar as normas de caráter nacional introduzidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem por objetivo garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal de São Paulo deverão ser encaminhadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os Princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. O acesso a informações será assegurado também mediante a realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou outras formas de divulgação.

Art. 3º O acesso à informação de que trata este Ato não se aplica às hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º A fim de dar cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/11, a Câmara Municipal de São Paulo, independentemente de requerimento deverá promover a divulgação em local de fácil acesso, no mínimo, das seguintes informações:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades, horários de atendimento ao público e identificação e contato da autoridade designada na forma do art. 22 deste Ato;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - execução orçamentária e financeira detalhada;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados e notas de empenho emitidas, indicando o nome do contratado, o objeto, o valor, o prazo contratual e demais informações pertinentes;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;